

17h09

**SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI Nº 5.735/2013, 2.078/2015 E
2.259/2015**

EMENDA AGLUTINATIVA Nº

Nº 22

Aglutina-se a Emenda nº 11 com o § 1º-A, do art. 47, constante do art. 2º do Substitutivo do Relator, para que se inclua o seguinte dispositivo onde couber:

"Art. 47.....

.....
§ 1º-A Só serão exibidas as inserções de televisão a que se refere o inciso VI do § 1º nos municípios em que houver estação geradora de serviços de radiodifusão de imagens e sons, exceto nos municípios com mais de duzentos mil eleitores que estejam na área de abrangência de geradoras sediadas em outros municípios, caso em que fica assegurada a veiculação de inserções de trinta ou sessenta segundos, totalizando sessenta minutos, sempre aos domingos."

Sala das sessões, 14 de julho de 2015.

Deputado RUBENS BUENO
Líder do PPS

